



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 352 /2017

ALTERA as Leis nº 1.692, de 13 de setembro de 2012, e nº 1.895, de 11 de agosto de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.692, de 13 de setembro de 2012, e da Lei nº 1.895, de 11 de agosto de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1º, em razão da gratuidade assegurada por esta Lei, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.